

Vigência da Lei Geral de Proteção de Dados



1. LGPD sancionada em agosto/2018 com *vacatio legis* de 18 meses (fev/2020).

2. Michel Temer edita MP nº 869/2018 (dezembro/2018) alterando a *vacatio legis* para 24 meses (agosto/2020).

3. O Congresso sanciona a Lei nº 13.853/2019 (julho/2019), que acolhe a MP nº 859/2018 e prorroga a *vacatio legis* para 24 meses (agosto/2020).

4. Jair Bolsonaro edita a MP nº 959/2020, que estabelece a vigência da LGPD para o dia 03 de maio de 2021.

O que acontece se a MP não for convertida em Lei pelo Congresso (prazo 120 dias)?

A. Vigência da LGPD volta a ser agosto/2020.

B. Congresso irá analisar a MP e pode decidir por acolhê-la integralmente, acolhê-la com modificações ou vetá-la.

B1. Vale consignar que o Senado já aprovou o PL 1179/2020 que versa, dentre outras coisas, sobre o início da vigência da LGPD. O PL agora está na Câmara dos Deputados aguardando votação.

Se aprovado, e sancionado pelo Presidente da República, o PL 1179/2020 viraria lei e a LGPD teria sua vigência prorrogada para janeiro/2021, com as sanções vigendo apenas a partir de agosto/2021.

Portanto, em síntese, o cenário é o seguinte:

Vigência Temporária da LGPD: 03 de maio de 2021, mas para que esse prazo se torne definitivo, o Congresso precisa converter a MP em Lei.

Quais são as possibilidades mais concretas?

A. Agosto/2020 – se a MP não for convertida em Lei.

B. Maio/2021 – se a MP for convertida em Lei.

C. Janeiro/2021 com sanções apenas para agosto/2021 – se o PL 1179/2020 avançar e virar Lei.